EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 493/2026

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de **TUBOS PEAD,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br** , podendo as propostas ser enviadas a partir do **dia 05 de novembro de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **23 de novembro de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **TUBOS PEAD** corrugados de diversos diâmetros, destinados à manutenção, melhoria e adequação dos sistemas de drenagem, escoamento pluvial, valos, travessias e demais intervenções necessárias nas vias públicas do Município de Cidreira/RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	24522 - Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 1.000 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	TB	200		5.000,18	1.000.036,00
2	24518 - Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 300 mm (DN/DI). parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	TB	100		651,98	65.198,00
3	24519 - Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 400 mm (DN/DI) parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	TB	300		1.051,43	315.429,00
4	24520 - Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 600 mm (DN/DI) ,parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	TB	200		1.483,71	296.742,00
5	24521 - Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 800 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	TB	250		3.124,61	781.152,50
	TOTAL					2.458.557,50

1.2 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

1.3 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Cidreira, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349, Centro, Cidreira/RS.

1.4 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.**

2.3 Além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

regras do presente edital, o licitante deverá assumir as seguintes responsabilidades:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública;

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, as informações abaixo, quando aplicáveis, ficando sujeito às sanções legais em caso de declaração falsa:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Quando aplicável, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Quando aplicável, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.3 A **proposta de preço final** deverá estar adequada ao último lance ofertado ou ao valor apresentado na fase de negociação, quando houver, e deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada e anexada em campo próprio do sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, estar acompanhada da respectiva planilha de custos, anexa à proposta.

3.3.1 A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço.

3.4 A documentação de habilitação será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da proposta final, observadas as exigências do item 5 deste Edital.

3.5 Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser enviados pelo sistema eletrônico no prazo fixado na convocação, observado o mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, conforme a natureza e a complexidade do documento solicitado.

3.5.1 A diligência não poderá resultar na substituição ou apresentação de novo documento de habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o Anexo II, com a indicação dos itens ofertados e dos respectivos valores unitários e totais.

4.2.1 A proposta inicial e a proposta final/readequada deverão observar obrigatoriamente a ordem, a numeração e a descrição dos itens constantes no **Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Financeira**, que corresponde à ordem cadastrada no Portal Banrisul.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

4.4 Serão aceitos valores unitários com até 02 (duas) casas decimais nas propostas apresentadas por item.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, que deverá conter, no mínimo, todos os itens constantes no modelo do **Anexo I;**

b) Quando aplicável, declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da JUCERGS **(modelo do Anexo I);**

c) Quando aplicável, declaração de credenciamento do representante, conforme modelo do **Anexo I.**

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.4.1 A CND do Município de Cidreira poderá ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br, por meio do Portal de Serviços, na opção "Emitir Certidões (Imóvel Geral)", mediante informação do CNPJ e realização da busca, caso não haja cadastro no Município, a certidão deverá ser solicitada pelo e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br , mediante informação do CNPJ, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação ao evento.

5.4.2 As certidões negativas que forem apresentadas sem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução desta Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, é vedado à **DETENTORA DA ATA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento) do menor lance por item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.9 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, quando cabível, preferência de

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

contratação às licitantes beneficiárias da referida Lei Complementar que atendam aos requisitos legais para usufruir do benefício, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária mais bem classificada entre aquelas enquadradas na hipótese do item 10.2 será convocada por meio do sistema eletrônico para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, sob pena de preclusão do direito de preferência;

b) Se a beneficiária convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à melhor oferta, serão convocadas, pela ordem de classificação, as demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste Edital, para apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea a deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias que se encontrem no intervalo previsto no item 10.2, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4 O direito de preferência previsto nos itens 10.1 a 10.3 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Não sendo aplicável o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou permanecendo empate após sua aplicação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.7 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais previstos nos itens anteriores, poderá ser realizado sorteio eletrônico, observadas as disposições regulamentares aplicáveis e as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado na licitação.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência, observando-se o critério de julgamento adotado no certame, qual seja, menor preço por item.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**.**

12.5 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5.1 Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.5 para o envio da documentação de habilitação.

12.5.2 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "*b*" e "*c*" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento**.**

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a formalização da contratação decorrente, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados também poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as condições previstas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA** deverá emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição, indicando quantidades, local, prazo de entrega e preços unitário e total.

18.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

18.3 A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária aplicável, sob pena de devolução para correção.

18.4 A conferência quantitativa e qualitativa dos materiais será realizada no próprio ato da entrega, pelo Fiscal de Contrato ou servidor responsável pelo recebimento, mediante verificação das quantidades, diâmetros, comprimento das barras, integridade física, ausência de deformações ou avarias, classe de rigidez, sistema de encaixe e demais especificações técnicas aplicáveis ao item fornecido. Estando os materiais de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento, o recebimento definitivo ocorrerá no próprio ato da entrega, mediante o respectivo aceite e ateste da Nota Fiscal ou outro registro formal adotado pela Administração.

18.5 O fornecimento dos tubos PEAD será pago de acordo com os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e os quantitativos efetivamente fornecidos, após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento e demais documentos da contratação.

18.6 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica legal de pagamentos.

18.7 Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a **DETENTORA DA ATA** adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a **DETENTORA DA ATA** ter solucionado o problema, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do **CONTRATANTE**.

18.8 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste Edital serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

18.8.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

18.9 Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, vedado reajuste em prazo inferior.

18.9.1 Para fins de reajustamento, será considerada a data-base do orçamento estimado da contratação, observando-se o disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9.2 Não será concedido reajuste antes de completado o referido período.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

18.10 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos e de sua repercussão sobre os custos contratuais, observados os requisitos legais aplicáveis.

18.10.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de justificativa, demonstração analítica da repercussão sobre os custos contratuais e documentação comprobatória pertinente.

18.11 Na hipótese de alterações na legislação tributária, inclusive as decorrentes da reforma tributária, que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados, estes serão alterados, para mais ou para menos, conforme o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 DA DESCRIÇÃO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

19.1 Aquisição de tubos PEAD corrugados de diversos diâmetros, destinados à manutenção, melhoria e adequação dos sistemas de drenagem, escoamento pluvial, valos, travessias e demais intervenções necessárias nas vias públicas, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo apresentar as características de diâmetro, rigidez, estrutura, sistema de encaixe, coeficiente de Manning, comprimento e demais requisitos técnicos definidos para cada item.

19.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive às normas NBR e DNIT pertinentes.

19.3 A **DETENTORA DA ATA** deverá responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos materiais fornecidos.

20 DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1 As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

20.3 O transporte, carregamento, descarregamento, seguros, fretes e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, sem qualquer ônus adicional ao Município.

20.4 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Cidreira, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349, Centro, Cidreira/RS.

20.5 Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Fornecimento, sendo recusados os materiais em desconformidade.

20.6 A conferência quantitativa e qualitativa dos materiais será realizada no próprio ato da entrega, pelo Fiscal de Contrato ou servidor responsável pelo recebimento, mediante verificação das quantidades, diâmetros, comprimento das barras, integridade física, ausência de deformações ou avarias, classe de rigidez, sistema de encaixe e demais especificações técnicas aplicáveis ao item fornecido. Estando os materiais de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento, o recebimento definitivo ocorrerá no próprio ato da entrega, mediante o respectivo aceite e ateste da Nota Fiscal ou outro registro formal adotado pela Administração.

20.7 Caso os materiais apresentem não conformidades, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a substituição, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.

21 DA GARANTIA, SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

21.1 O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

21.2 Durante o período de garantia, constatados defeitos de fabricação, deformações ou qualquer inconformidade que comprometa a utilização do produto, a **DETENTORA DA ATA** deverá substituí-lo, sem custos adicionais para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.
21.3 A **DETENTORA DA ATA** será responsável por todos os custos inerentes ao fornecimento, inclusive transporte, carregamento, descarregamento, seguros, fretes e substituição de materiais em caso de não conformidade, sem ônus adicional para a Administração.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

22.1 Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição, indicando quantidades, local, prazo de entrega e preços unitário e total;
22.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando ocorrências em registro próprio e notificando a **DETENTORA DA ATA** quando necessário;
22.3 Receber e conferir os materiais no ato da entrega, verificando sua quantidade, integridade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento.
22.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
22.5 Comunicar à **DETENTORA DA ATA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;
22.6 Registrar e comunicar eventuais irregularidades no fornecimento, adotando as providências cabíveis;
22.7 Promover o pagamento no prazo estabelecido, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor/fiscal responsável;
22.8 Não responder por compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados ou prepostos.

23 DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

23.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
23.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas;
23.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da contratação;
23.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;
23.5 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro ou má interpretação por parte da **DETENTORA DA ATA**;
23.6 Arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, materiais e demais despesas relacionadas ao fornecimento;
23.7 Fornecer os tubos exatamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
23.8 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive às normas NBR e DNIT pertinentes;
23.9 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
23.10 Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos materiais fornecidos;
23.11 Substituir os materiais recusados, avariados, danificados ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

23.12 Indenizar terceiros e o **CONTRATANTE** pelos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

24 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e das contratações dela decorrentes;

b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e das contratações dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital ou os contratos dela decorrentes, quando houver, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

24.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

24.4 As sanções previstas nas alíneas "*a*", "*c*" e "*d*" do item 24.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "*b*" do mesmo item.

24.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e dos contratos dela decorrentes, quando houver, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 deste Edital.

24.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.8 Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea "*b*", deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "*c*" e "*d*" do item 24.2 deste Edital, o licitante ou a **DETENTORA DA ATA** será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a **DETENTORA DA ATA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.13 É admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

24.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "*h*" e "*l*" do item 24.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser encaminhados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **licitacoescidreira@yahoo.com.br .**

25.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.cidreira.rs.gov.br .**

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A proponente que vier a ser **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes.

26.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

26.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

26.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

26.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declarações
Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Financeira
Anexo III – ETP e TR
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

26.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026

ANEXO I

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

MODELOS DE DECLARAÇÕES
I.1 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome:_____ RG _____
Endereço:_____ CEP:_____ Fone:_____
Nº da Identidade:_____ CPF:_____

EMPRESA CREDENCIADORA:
Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Por meio deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita nomeia o CREDENCIADO acima qualificado como seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026,** promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o representante assinar e requerer os documentos necessários à prática dos atos licitatórios, especialmente apresentar recursos e receber notificações, abdicar de direitos e assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos referentes às eventuais contratações dela decorrentes e seus aditivos *(facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____de_____de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ___/__ , **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra nas vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, n° XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/contratação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o Município;

g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou Certidão da JUCERGS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS DE PROPOSTA FINANCEIRA

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, estabelecida na cidade de _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, apresenta sua proposta para o fornecimento do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	24522 - Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 1.000 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	TB	200			
2	24518 - Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 300 mm (DN/DI). parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	TB	100			
3	24519 - Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 400 mm (DN/DI) parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	TB	300			
4	24520 - Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 600 mm (DN/DI) ,parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	TB	200			
5	24521 - Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 800 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	TB	250			
	TOTAL					

O valor total da proposta é de _____(por extenso).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**.**

Observação: A proposta deverá seguir a ordem dos itens deste Anexo II, correspondente ao cadastro no Portal Banrisul, não devendo ser adotada eventual ordem diversa.
O pagamento deverá ser creditado na conta corrente nº _____, do Banco _____, em nome da empresa.
Declara, também, que tem conhecimento e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à presente licitação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis ao certame, que integrarão o ajuste correspondente.
Declara, outrossim, que os materiais ofertados estão de acordo com as especificações técnicas.

_____ , ___ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Represent. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

ANEXO III
ETP

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Cidreira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cidreira

Secretaria Municipal da Fazenda – Demanda Secretaria Municipal de Obras.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de tubos PEAD corrugados de diversos diâmetros, destinados à manutenção, melhoria e adequação dos sistemas de drenagem, escoamento pluvial, valos, travessias e demais intervenções necessárias nas vias públicas do Município de Cidreira/RS, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cidreira, através da Secretaria Municipal de Obras, necessita realizar a aquisição de tubos PEAD corrugados de diversos diâmetros, destinados ao atendimento das demandas de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e viária municipal.

A aquisição dos materiais mostra-se necessária especialmente para execução de intervenções relacionadas ao escoamento das águas pluviais, drenagem de vias, manutenção de valos, travessias, ligações entre vias e demais situações em que seja necessária a condução adequada da água, contribuindo para a redução de alagamentos e para a conservação das vias públicas.

O Município possui características territoriais e condições que demandam intervenções frequentes nos sistemas de drenagem e escoamento, sendo necessária a disponibilidade de materiais adequados para atendimento tanto das demandas previamente identificadas quanto daquelas que possam surgir durante o período de vigência da contratação.

Os tubos em PEAD corrugado apresentam características apropriadas para utilização em sistemas de drenagem, possuindo parede interna lisa e parede externa corrugada, possibilitando resistência estrutural e adequada capacidade de escoamento.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

A necessidade de aquisição mediante Sistema de Registro de Preços decorre da impossibilidade de determinar com precisão o momento exato em que cada quantidade será utilizada, considerando que as demandas da Secretaria Municipal de Obras surgem de forma gradual e de acordo com as necessidades de manutenção das vias e sistemas de drenagem.

Dessa forma, o Registro de Preços permitirá que o Município realize aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, evitando a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado e reduzindo a necessidade de armazenamento de grande quantidade de materiais.

Diante do exposto, torna-se necessária a realização de processo licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição dos tubos PEAD especificados neste Estudo Técnico Preliminar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Registra-se que a presente contratação não se encontra alinhada ao Plano Anual de Contratações – PAC vigente, uma vez que a demanda não foi contemplada quando da elaboração e consolidação do referido planejamento.

Entretanto, a necessidade de aquisição dos tubos PEAD está diretamente relacionada às atividades permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente quanto à manutenção, conservação e melhoria das vias públicas, sistemas de drenagem, escoamento de águas pluviais, valos e demais estruturas destinadas à infraestrutura urbana do Município.

Diante da necessidade identificada e da importância do objeto para a continuidade e eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras, a contratação será posteriormente incluída no Plano Anual de Contratações – PAC, promovendo-se a devida adequação do planejamento municipal.

A Secretaria Municipal de Obras, por meio da assinatura de seu representante ao final deste Estudo Técnico Preliminar, manifesta ciência e concordância quanto aos efeitos financeiros decorrentes da presente contratação, cujo valor total estimado é de R$ 2.458.557,50 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

Ressalta-se, contudo, que, por se tratar de contratação realizada através do Sistema de Registro de Preços, não haverá obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

A assinatura do representante da Secretaria Municipal de Obras neste documento formaliza sua ciência e concordância quanto ao planejamento da contratação, aos quantitativos estimados e aos respectivos efeitos financeiros.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com formação de Ata de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço por Item.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos no edital e seus anexos.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à contratação pretendida em razão da natureza parcelada e variável da demanda, permitindo ao Município realizar as aquisições conforme sua necessidade efetiva durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Municipal. Na hipótese de prorrogação da Ata, os quantitativos registrados também poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A existência de preços registrados não obrigará o Município à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração.

Os fornecedores selecionados deverão atender aos seguintes requisitos:

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

3.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os tubos PEAD deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349, Centro, Cidreira-RS.

O transporte, carregamento, descarregamento, seguros, fretes e demais despesas necessárias à entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, sem deformações, trincas, danos estruturais ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua utilização.

Os tubos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

3.2 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia dos materiais fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do material pelo Município, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos de fabricação, deformações ou qualquer inconformidade que comprometa a utilização do produto, a empresa deverá realizar a substituição do material, sem qualquer custo adicional para o Município.

A substituição deverá ocorrer mediante notificação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal, devendo o material substituído atender integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

3.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os CONTRATADOS cumprirão todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

Fornecer os tubos exatamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro ou má interpretação por parte da CONTRATADA;

Arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, materiais e demais despesas relacionadas ao fornecimento;

Indenizar terceiros e o CONTRATANTE pelos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a execução da contratação, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto contratado;

Cumprir fielmente as obrigações assumidas;

Substituir os materiais recusados, avariados, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da contratação;

Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos materiais fornecidos;

Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive às normas NBR e DNIT pertinentes.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

3.4 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA:

Receber provisoriamente os materiais fornecidos e verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

Comunicar aos CONTRATADOS, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos ou corrigidos;

Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição indicando as quantidades, local e prazo para entrega;

Promover o pagamento no prazo estabelecido após apresentação e aceite da respectiva Nota Fiscal;

Registrar e comunicar eventuais irregularidades no fornecimento;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando ocorrências e notificando a CONTRATADA quando necessário.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Obras com base nas necessidades identificadas para manutenção, recuperação, ampliação e melhoria dos sistemas de drenagem do Município de Cidreira, considerando tanto as intervenções previamente levantadas pela equipe técnica quanto as demandas recorrentes verificadas durante a execução dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana e viária municipal.

Como parâmetro para o dimensionamento da demanda, foi realizado levantamento técnico das intervenções de drenagem já identificadas, contemplando diferentes logradouros municipais, dentre eles Rua União, Avenida Fausto, Parque IV, Parque V, Rua 33 e Tangará, com indicação dos trechos, extensões das intervenções e diâmetros das tubulações necessárias.

O levantamento técnico identifica aproximadamente 2.120 metros de intervenções de drenagem já previstas, contemplando a utilização de tubos nos diâmetros de 400 mm, 600 mm, 800 mm e 1.000 mm.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

Considerando que cada barra de tubo possui 6 (seis) metros de comprimento, a demanda já identificada corresponde aproximadamente à seguinte memória de cálculo:

DIÂMETRO	EXTENSÃO APROXIMADA IDENTIFICADA	CÁLCULO	QUANTIDADE APROXIMADA DE BARRAS
400 mm	920 m	920 ÷ 6	154 barras
600 mm	400 m	400 ÷ 6	67 barras
800 mm	400 m	400 ÷ 6	67 barras
1.000 mm	400 m	400 ÷ 6	67 barras
TOTAL	**2.120 m**		**aprox. 355 barras**

A memória de cálculo acima representa as intervenções atualmente identificadas, não abrangendo a totalidade das necessidades que poderão surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Além dessas intervenções, a Secretaria Municipal de Obras possui demanda contínua relacionada à manutenção da rede de drenagem existente. Especialmente após períodos de chuvas, são recorrentes ocorrências de obstruções, rompimentos, erosões, deterioração das tubulações, insuficiência de escoamento e surgimento de novos pontos que demandam implantação, substituição ou ampliação da drenagem.

Dessa forma, os quantitativos máximos previstos para o Registro de Preços foram dimensionados considerando as intervenções já levantadas, acrescidas da previsão técnica necessária para atendimento das manutenções ordinárias, corretivas e emergenciais, bem como de novas demandas que venham a ser identificadas pela Secretaria Municipal de Obras durante a vigência da Ata.

Para atendimento dessas necessidades, foram estimados os seguintes quantitativos máximos:

DIÂMETRO	QUANTIDADE ESTIMADA	COMPRIMENTO TOTAL CORRESPONDENTE
300 mm	100 barras	600 m
400 mm	300 barras	1.800 m
600 mm	200 barras	1.200 m
800 mm	250 barras	1.500 m

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Cidreira

DIÂMETRO	QUANTIDADE ESTIMADA	COMPRIMENTO TOTAL CORRESPONDENTE
1.000 mm	200 barras	1.200 m
TOTAL	**1.050 barras**	**6.300 m**

Os quantitativos correspondem aos limites máximos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não configurando obrigação de aquisição integral por parte do Município. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 300 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	Barra	100
02	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 400 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	Barra	300
03	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 600 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	Barra	200
04	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 800 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	Barra	250
05	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 1.000 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	Barra	200

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme análise da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1: Aquisição dos tubos através de Sistema de Registro de Preços.

Consiste na realização de processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando a aquisição dos materiais de forma parcelada durante sua vigência, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Alternativa 2: Aquisição integral dos quantitativos por meio de contratação única.

Consiste na aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, exigindo disponibilidade orçamentária e espaço suficiente para armazenamento dos materiais.

Alternativa 3: Realização de aquisições pontuais conforme o surgimento das necessidades.

Consiste na realização de processos de contratação individualizados sempre que houver demanda por determinado quantitativo ou diâmetro de tubo.

Vantagens e desvantagens da alternativa 1:

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que o Município adquira somente os quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da Ata, evitando aquisição antecipada de materiais e necessidade de armazenamento de todo o quantitativo estimado.

Também possibilita maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, uma vez que, após a formalização da Ata, as aquisições poderão ocorrer mediante emissão das respectivas solicitações.

Além disso, não há obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Como desvantagem, o Município permanece dependente do atendimento do fornecedor registrado dentro dos prazos previstos, tornando necessária adequada fiscalização do fornecimento.

Vantagens e desvantagens da alternativa 2:

A aquisição integral permitiria a disponibilidade imediata dos materiais.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

Entretanto, exigiria aquisição e pagamento de grande quantidade de tubos em um único momento, bem como espaço adequado para armazenamento, podendo resultar na imobilização desnecessária de recursos públicos.

Vantagens e desvantagens da alternativa 3:

A realização de aquisições pontuais possibilitaria contratar apenas os materiais necessários em cada momento.

Entretanto, resultaria na necessidade de realização de sucessivos procedimentos administrativos, aumentando o tempo necessário para atendimento das demandas e reduzindo a eficiência administrativa.

Conclusão

Dentre as soluções analisadas, a Administração optou pela realização de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços, por representar a solução mais adequada à natureza da demanda.

A solução permite a aquisição parcelada dos materiais conforme as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata, possibilitando melhor planejamento administrativo, redução da necessidade de armazenamento e maior racionalização dos recursos públicos.

A utilização do Registro de Preços é compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021, que admite sua utilização para aquisição de bens e estabelece, entre outros requisitos, a realização de pesquisa de mercado, a definição da validade do registro e mecanismos de controle dos preços registrados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos portais LicitaCon e Banco de Preços, mediante consulta a contratações públicas de objetos semelhantes e compatíveis com as especificações dos tubos PEAD pretendidos pelo Município.

Para a formação do preço estimado, foram considerados os valores encontrados para cada item nas fontes pesquisadas, conforme disponibilidade de referências compatíveis, sendo posteriormente calculada a média dos preços unitários, utilizada para obtenção do valor total estimado de cada item.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição sucinta	Quant	LCTCN	LCTCN	LCTCN	BP	BP	BP	Média	Média total
01	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 300mm (DN/DI).	100	661,60			738,00	460,00	748,32	651,98	65.198,00
02	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 400mm (DN/DI).	300	1.297,70			1.099,00	909,00	900,00	1.051,43	315.429,00
03	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 600mm (DN/DI).	200	1.114,74			1.503,00	1.820,99	1.496,10	1.483,71	296.742,00
04	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 800mm (DN/DI).	250	3.300,00			2.969,92	3.060,34	3.168,18	3.124,61	781.152,50
05	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 1.000mm (DN/DI).	200	4.890,67	4.820,00	4.794,00	5.096,40	5.200,00	5.200,00	5.000,18	1.000.036,00
TOTAL GERAL ESTIMADO									**2.458.557,50**	

Dessa forma, o valor estimado total da contratação é de **R$ 2.458.557,50 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Os valores obtidos possuem caráter estimativo e servirão como referência para o processo licitatório, considerando que a contratação será realizada através de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições efetuadas de forma parcelada conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura aquisição de tubos PEAD corrugados nos diâmetros de 300 mm, 400 mm, 600 mm, 800 mm e 1.000 mm, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no edital e na respectiva Ata.

A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Municipal.

A eventual prorrogação não ocorrerá automaticamente, devendo ser precedida da análise administrativa pertinente, especialmente quanto à necessidade de continuidade do registro e à demonstração de que os preços permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos praticados no mercado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em eventual período de prorrogação, as aquisições continuarão condicionadas às necessidades efetivas da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, garantindo a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, mostra-se tecnicamente possível e economicamente adequada a adjudicação dos materiais por item, considerando que os tubos possuem diferentes diâmetros e podem ser fornecidos individualmente por empresas distintas.

Dessa forma, será adotado o critério de julgamento de Menor Preço por Item, permitindo maior competitividade e possibilitando que diferentes fornecedores participem de acordo com sua capacidade de fornecimento.

A própria disciplina do Registro de Preços prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 admite o julgamento pelo menor preço e estabelece que o

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

julgamento por grupo de itens exige justificativa específica quanto à inviabilidade da adjudicação por item.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de propostas aptas a gerar contratação vantajosa para o Município de Cidreira.

Busca-se garantir a disponibilidade de tubos PEAD necessários à execução das atividades de manutenção, recuperação e melhoria dos sistemas de drenagem e das vias públicas municipais.

Pretende-se também proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, permitindo aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição, evitando contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou superfaturamento.

Busca-se ainda otimizar a utilização dos recursos públicos, realizando aquisições somente quando efetivamente necessárias.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não se verifica, inicialmente, a necessidade de providências especiais prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Obras deverá indicar os servidores que atuarão na gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das aquisições dela decorrentes, conforme os respectivos Termos de Designação constantes no processo.

A Administração deverá ainda providenciar local adequado para recebimento dos tubos e organização das entregas de acordo com as necessidades da Secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente aquisição.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

A aquisição dos tubos PEAD possui natureza autônoma, destinando-se ao atendimento das demandas de manutenção e execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte, armazenamento e utilização dos materiais, bem como à destinação de eventuais resíduos e embalagens decorrentes das atividades executadas pela Administração.

Visando reduzir possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as normas aplicáveis ao transporte, armazenamento e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados, priorizando-se o uso racional dos materiais e a redução de desperdícios.

Os tubos deverão ser armazenados de forma adequada, preservando sua integridade e evitando danos que possam resultar em descarte prematuro.

Para complementar a análise ambiental da presente contratação, será anexado ao processo Parecer Técnico Ambiental, contendo a avaliação pertinente quanto aos possíveis impactos decorrentes do objeto e, quando aplicável, as medidas de prevenção, controle ou mitigação a serem observadas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas, necessidades e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a realização de processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de tubos PEAD corrugados, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cidreira/RS.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, especialmente por permitir aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratação deverá observar os preços praticados no mercado e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Cidreira, na data da assinatura digital.

ERIK GENRO _____ **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	TATIANA FAGUNDES _____ **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

DANIEL RIBEIRO NUNES
_____
SECRETARIA DE OBRAS

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

TR

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Cidreira

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CIDREIRA

SECRETARIA DA FAZENDA – DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS

Necessidade da Administração:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para futura e eventual aquisição de tubos PEAD corrugados de diversos diâmetros, destinados à manutenção, melhoria e adequação dos sistemas de drenagem, escoamento pluvial, valos, travessias e demais intervenções necessárias nas vias públicas do Município de Cidreira/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de tubos PEAD corrugados de diversos diâmetros, destinados à manutenção, melhoria e adequação dos sistemas de drenagem, escoamento pluvial, valos, travessias e demais intervenções necessárias nas vias públicas do Município de Cidreira/RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
01	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 300 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	Barra	100
02	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 400 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	Barra	300
03	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 600 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	Barra	200
04	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 800 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima	Barra	250

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

	4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.		
05	Tubo PEAD corrugado (polietileno de alta densidade), cor preta. Diâmetro nominal 1.000 mm (DN/DI), parede interna lisa, parede externa corrugada. Sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4). Coeficiente Manning 0,010. Em conformidade com normas NBR/DNIT vigentes. Tubo/barra de 6 m. Conforme DNIT 094/2014.	Barra	200

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.1. Natureza do Objeto: Comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos no edital e seus anexos.

1.2. Critério de Julgamento: Menor preço por item, permitindo maior competitividade e o fornecimento por empresas distintas conforme sua capacidade de atendimento.

1.3. Finalidade: atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras para manutenção, recuperação e melhoria dos sistemas de drenagem e das vias públicas municipais. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados também poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as condições previstas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Obras, justifica-se a futura e eventual aquisição de tubos PEAD corrugados para utilização em intervenções de drenagem, escoamento pluvial, valos, travessias, ligações entre vias e demais serviços necessários à infraestrutura urbana e viária do Município.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

a) Agilidade na Resposta:

O Sistema de Registro de Preços permitirá ao Município dispor de fornecedor(es) previamente registrado(s), possibilitando aquisições parceladas conforme o surgimento das necessidades, reduzindo o tempo necessário para atendimento das demandas de manutenção e intervenção nas vias e sistemas de drenagem.

b) Flexibilidade e Confiabilidade:

A contratação por Registro de Preços possibilita a aquisição conforme a demanda efetiva, sem necessidade de compra imediata de todo o quantitativo estimado, reduzindo a necessidade de armazenamento e permitindo melhor adequação às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

c) Custo-benefício:

A solução permite racionalizar a aplicação dos recursos públicos, evitando imobilização de recursos com aquisição integral antecipada e possibilitando a seleção das propostas mais vantajosas por item, com ampla competitividade entre fornecedores.

Conclusão

Diante desses fatores, conclui-se que a aquisição do referido objeto por meio de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, representa solução tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, permitindo aquisições parceladas e atendimento eficiente às necessidades do Município de Cidreira.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de tubos PEAD corrugados nos diâmetros de 300 mm, 400 mm, 600 mm, 800 mm e 1.000 mm, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A seguir, detalham-se os componentes essenciais da solução:

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

3.1. Dos Tubos PEAD

Os tubos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, incluindo material em polietileno de alta densidade, cor preta, parede interna lisa, parede externa corrugada, sistema ponta-bolsa com anel de vedação, classe de rigidez mínima 4.000 Pa (SN4), coeficiente Manning 0,010, barra de 6 metros e conformidade com as normas NBR/DNIT vigentes e DNIT 094/2014.

3.2. Condições de Fornecimento e Qualidade

Fornecimento: A empresa contratada será responsável pela entrega parcelada dos materiais, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou solicitação formal equivalente.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Cidreira, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349, Centro, Cidreira/RS, em perfeitas condições, sem deformações, trincas, danos estruturais ou outros defeitos que possam comprometer sua utilização.

Qualidade: os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e da respectiva ordem de fornecimento, sendo recusados os materiais em desconformidade.

3.3. Garantia e Substituição

O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

Durante o período de garantia, constatados defeitos de fabricação, deformações ou qualquer inconformidade que comprometa a utilização do produto, a CONTRATADA deverá substituí-lo, sem custos adicionais para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.

3.4. Garantias e Responsabilidades

A CONTRATADA será responsável por todos os custos inerentes ao fornecimento, inclusive transporte, carregamento, descarregamento, seguros, fretes e substituição de materiais em caso de não conformidade, sem ônus adicional para a Administração.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

Conclusão

A solução apresentada contempla o fornecimento parcelado dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, com especificações objetivas, garantia de qualidade e mecanismos de substituição em caso de desconformidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os tubos PEAD deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar as características de diâmetro, rigidez, estrutura, sistema de encaixe, coeficiente de Manning, comprimento e demais requisitos técnicos definidos para cada item.

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Cidreira, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349, Centro, Cidreira/RS.

Os tubos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem deformações, trincas, avarias, danos estruturais ou qualquer outro defeito que possa comprometer sua aplicação.

O transporte, carregamento, descarregamento, fretes, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o Município.

O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pelo Município.

Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos de fabricação, deformações ou qualquer inconformidade que comprometa a utilização do produto, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do material, sem qualquer custo adicional para o Município.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, devendo o material substituído atender integralmente às especificações exigidas.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com formação de Ata de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados também poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

4.1 PENALIDADES E SANÇÕES

Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

4.2. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

4.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

4.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.9. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos na legislação aplicável.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

4.14. A sanção pelas infrações relacionadas à apresentação de declaração ou documentação falsa e à prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os tubos PEAD deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Cidreira, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349, Centro, Cidreira/RS.

O transporte, carregamento, descarregamento, seguros, fretes e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, sem deformações, trincas, danos estruturais ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua utilização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

c) Fornecer os tubos exatamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

d) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro ou má interpretação por parte da CONTRATADA;

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

e) Arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, materiais e demais despesas relacionadas ao fornecimento;

f) Indenizar terceiros e o CONTRATANTE pelos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

g) Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto contratado;

h) Cumprir fielmente as obrigações assumidas;

i) Substituir os materiais recusados, avariados, danificados ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal;

j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da contratação;

k) Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos materiais fornecidos;

l) Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive às normas NBR e DNIT pertinentes;

m) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

a) Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição, indicando quantidades, local, prazo de entrega e preços unitário e total;

b) Promover o pagamento no prazo estabelecido, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor/fiscal responsável;

c) Receber e conferir os materiais **no ato da entrega**, verificando sua quantidade, integridade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

f) Registrar e comunicar eventuais irregularidades no fornecimento, adotando as providências cabíveis;

g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando ocorrências em registro próprio e notificando a CONTRATADA quando necessário;

h) Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

8. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá garantir que os tubos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem danos, deformações, trincas, avarias ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua utilização.

A conferência quantitativa e qualitativa dos materiais será realizada no próprio ato da entrega, pelo Fiscal de Contrato ou servidor responsável pelo recebimento, mediante verificação das quantidades, diâmetros, comprimento das barras, integridade física, ausência de deformações ou avarias, classe de rigidez, sistema de encaixe e demais especificações técnicas aplicáveis ao item fornecido.

Estando os materiais de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento, o recebimento definitivo ocorrerá no próprio ato da entrega, mediante o respectivo aceite e ateste da Nota Fiscal ou outro registro formal adotado pela Administração.

A entrega dos materiais somente será considerada concluída após sua conferência e aceite pela Administração.

Caso, no momento da entrega, sejam constatadas irregularidades, avarias, defeitos, divergências de quantidade ou qualquer desconformidade com

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

as especificações exigidas, os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, não sendo considerados recebidos quanto à parcela recusada.

Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, devendo os materiais substitutos atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação ficarão a cargo dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO: Daniel Ribeiro Nunes

FISCAL DE CONTRATO: Juliano Alves Ferreira

SUPLENTE DE CONTRATO: Michele Frantz

Os gestores e fiscais nomeados deverão acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da contratação.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou mensagem eletrônica para tal finalidade.

Aos gestores e fiscais do contrato:

1. acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
2. anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado;
4. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário;
5. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, contendo todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência da contratação, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento dos tubos PEAD será pago de acordo com o menor preço por item, após a entrega, conferência e aceite dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento e nos demais documentos da contratação.

A conferência e o recebimento definitivo dos materiais ocorrerão no próprio ato da entrega, mediante verificação quantitativa e qualitativa pelo Fiscal de Contrato ou servidor responsável, com posterior ateste da respectiva Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica legal de pagamentos.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária aplicável, sob pena de devolução para correção.

Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

solucionado o problema, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento regular dos materiais e ao respectivo ateste pela fiscalização da contratação.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) selecionada(s) por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos portais LicitaCon e Banco de Preços, mediante consulta a contratações públicas de objetos semelhantes e compatíveis com as especificações dos tubos PEAD pretendidos pelo Município.

Para a formação do preço estimado, foram considerados os valores encontrados para cada item nas fontes pesquisadas, conforme disponibilidade de referências compatíveis, sendo posteriormente calculada a média dos preços unitários, utilizada para obtenção do valor total estimado de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Tubo PEAD corrugado – DN/DI 300 mm	100	R$ 651,98	R$ 65.198,00
02	Tubo PEAD corrugado – DN/DI 400 mm	300	R$ 1.051,43	R$ 315.429,00
03	Tubo PEAD corrugado – DN/DI 600 mm	200	R$ 1.483,71	R$ 296.742,00
04	Tubo PEAD corrugado – DN/DI 800 mm	250	R$ 3.124,61	R$ 781.152,50
05	Tubo PEAD corrugado – DN/DI 1.000 mm	200	R$ 5.000,18	R$ 1.000.036,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 2.458.557,50**

Dessa forma, o valor estimado total da contratação é de R$ 2.458.557,50 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Os valores possuem caráter estimativo e servirão como referência para o processo licitatório, considerando que a contratação será realizada através de

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá por conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Para atendimento da presente contratação, serão utilizadas as seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Obras:

Dotação orçamentária: CR 469 e CR 475.

As despesas decorrentes das aquisições realizadas por meio da Ata de Registro de Preços serão empenhadas conforme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação.

Cidreira, na data da assinatura digital.

TATIANA V. FAGUNDES DA SILVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DA FAZENDA – P.M. DE CIDREIRA

ERIK GENRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DA FAZENDA – P.M. DE CIDREIRA

DANIEL RIBEIRO NUNES
SECRETARIA DE OBRAS
CIDREIRA- RS

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e DANIEL RIBEIRO NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/AA24-045B-60DA-B60F e informe o código AA24-045B-60DA-B60F

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 493/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA .....

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s) ..... , CNPJ N.º ..... , com sede à .....na cidade de ...../...., neste ato representada pelo Sr ..... , CPF/RG ..... , (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de **DETENTORA DA ATA**, para possível fornecimento dos materiais que compõem o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços para futura e eventual aquisição de **TUBOS PEAD** corrugados de diversos diâmetros, destinados à manutenção, melhoria e adequação dos sistemas de drenagem, escoamento pluvial, valos, travessias e demais intervenções necessárias nas vias públicas do Município de Cidreira/RS, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VALIDADE

2.1 A presente Ata de Registro de Preços tem origem no Processo Licitatório 1Doc nº 493/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2026, e se fundamenta no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em suas alterações posteriores e nos demais dispositivos legais aplicáveis.

2.2 Conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Para a contratação dos itens registrados nesta Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO CADASTRO DE RESERVA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.2.1 A apresentação de novas propostas na forma do item 4.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

4.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias CR 469 e CR 475.

CLÁUSULA SEXTA: DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA** deverá emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição, indicando quantidades, local, prazo de entrega e preços unitário e total.

6.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.3 A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária aplicável, sob pena de devolução para correção.

6.4 A conferência quantitativa e qualitativa dos materiais será realizada no próprio ato da entrega, pelo Fiscal de Contrato ou servidor responsável pelo recebimento, mediante verificação das quantidades, diâmetros, comprimento das barras, integridade física, ausência de deformações ou avarias, classe de rigidez, sistema de encaixe e demais especificações técnicas aplicáveis ao item fornecido. Estando os materiais de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento, o recebimento definitivo ocorrerá no próprio ato da entrega, mediante o respectivo aceite e ateste da Nota Fiscal ou outro registro formal adotado pela Administração.

6.5 O fornecimento dos tubos PEAD será pago de acordo com os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e os quantitativos efetivamente fornecidos, após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento e demais documentos da contratação.

6.6 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica legal de pagamentos.

6.7 Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a **DETENTORA DA ATA** adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a **DETENTORA DA ATA** ter solucionado o problema, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do **CONTRATANTE**.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

6.8 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

6.8.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

6.9 Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, vedado reajuste em prazo inferior.

6.9.1 Para fins de reajustamento, será considerada a data-base do orçamento estimado da contratação, observando-se o disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2 Não será concedido reajuste antes de completado o referido período.

6.10 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos e de sua repercussão sobre os custos contratuais, observados os requisitos legais aplicáveis.

6.10.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de justificativa, demonstração analítica da repercussão sobre os custos contratuais e documentação comprobatória pertinente.

6.11 Na hipótese de alterações na legislação tributária, inclusive as decorrentes da reforma tributária, que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados, estes serão alterados, para mais ou para menos, conforme o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESCRIÇÃO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

7.1 Aquisição de tubos PEAD corrugados de diversos diâmetros, destinados à manutenção, melhoria e adequação dos sistemas de drenagem, escoamento pluvial, valos, travessias e demais intervenções necessárias nas vias públicas, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo apresentar as características de diâmetro, rigidez, estrutura, sistema de encaixe, coeficiente de Manning, comprimento e demais requisitos técnicos definidos para cada item.

7.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive às normas NBR e DNIT pertinentes.

7.3 A **DETENTORA DA ATA** deverá responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

8.3 O transporte, carregamento, descarregamento, seguros, fretes e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, sem qualquer ônus adicional ao Município.

8.4 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Cidreira, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349, Centro, Cidreira/RS.

8.5 Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Fornecimento, sendo recusados os materiais em desconformidade.

8.6 A conferência quantitativa e qualitativa dos materiais será realizada no próprio ato da entrega, pelo Fiscal de Contrato ou servidor responsável pelo recebimento, mediante verificação das quantidades, diâmetros, comprimento das barras, integridade física, ausência de deformações ou avarias, classe de rigidez, sistema de encaixe e demais especificações técnicas aplicáveis ao item fornecido. Estando os materiais de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento, o recebimento definitivo ocorrerá no próprio ato da entrega,

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

mediante o respectivo aceite e ateste da Nota Fiscal ou outro registro formal adotado pela Administração.

8.7 Caso os materiais apresentem não conformidades, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a substituição, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA, SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

9.1 O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

9.2 Durante o período de garantia, constatados defeitos de fabricação, deformações ou qualquer inconformidade que comprometa a utilização do produto, a **DETENTORA DA ATA** deverá substituí-lo, sem custos adicionais para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição, indicando quantidades, local, prazo de entrega e preços unitário e total;

10.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando ocorrências em registro próprio e notificando a **DETENTORA DA ATA** quando necessário;

10.3 Receber e conferir os materiais no ato da entrega, verificando sua quantidade, integridade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento.

10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

10.5 Comunicar à **DETENTORA DA ATA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;

10.6 Registrar e comunicar eventuais irregularidades no fornecimento, adotando as providências cabíveis;

10.7 Promover o pagamento no prazo estabelecido, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor/fiscal responsável;

10.8 Não responder por compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas;

11.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da contratação;

11.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

11.5 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro ou má interpretação por parte da **DETENTORA DA ATA**;

11.6 Arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, materiais e demais despesas relacionadas ao fornecimento;

11.7 Fornecer os tubos exatamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

11.8 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive às normas NBR e DNIT pertinentes;

11.9 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

11.10 Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos materiais fornecidos;
11.11 Substituir os materiais recusados, avariados, danificados ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal;
11.12 Indenizar terceiros e o **CONTRATANTE** pelos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

12.1 Todos os encargos sociais resultantes da presente Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes serão da inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA.**

12.1.1 Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes serão suportados pela **DETENTORA DA ATA** sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

12.1.2 A **DETENTORA DA ATA** reconhece, desde já, que são de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelos gestores, fiscais e suplentes designados no processo administrativo, competindo-lhes verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta e desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A gestão e fiscalização da contratação ficarão a cargo dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme segue:

a) Gestor: Daniel Ribeiro Nunes;
b) Fiscal: Juliano Alves Ferreira;
c) Suplente: Michele Frantz dos Santos.

13.3 Os gestores e fiscais nomeados deverão acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da contratação.
13.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.5 As comunicações entre o Município e a **DETENTORA DA ATA** deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou mensagem eletrônica para tal finalidade.
13.6 Compete aos gestores, fiscais e suplentes:
13.6.1 Acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
13.6.2 Anotar, nos registros de acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
13.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado;
13.6.4 Verificar a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário;
13.6.5 Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, contendo todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência da contratação, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Será responsabilizada administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

b) Der causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

f) Praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA DA ATA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

14.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 desta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea "b", desta Ata de Registro de Preços, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor registrado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

14.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 É admitida a reabilitação do fornecedor registrado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "e" e "i" do item 14.1 desta Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor registrado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

15.1 A extinção desta Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes observará a legislação aplicável, utilizando-se, no que couber, as disposições do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer nas seguintes formas:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3 Quando a extinção desta Ata de Registro de Preços ou das eventuais contratações dela decorrentes ocorrer por culpa exclusiva da Administração, a **DETENTORA DA ATA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observada a legislação aplicável e, no que couber, o disposto no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo direito, quando aplicável, a:

a) Devolução da garantia, quando houver;

b) Pagamentos devidos pela execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços até a data de extinção, quando houver;

c) Pagamento do custo da desmobilização, quando aplicável e devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

16.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

c) Interrupção dos meios de transporte;
d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

16.2 Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela parte que deles se utilizar, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devendo restar demonstrado que o evento efetivamente impediu o cumprimento da obrigação assumida.

16.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas nesta cláusula, o fato deverá ser comunicado formalmente à Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência ou da ciência do evento.

16.4 O não cumprimento do prazo previsto no item anterior poderá acarretar o não reconhecimento da situação alegada como caso fortuito ou de força maior, salvo se apresentada justificativa aceita pela Administração.

16.5 O reconhecimento da ocorrência de caso fortuito ou de força maior dependerá de análise e aceitação da Administração, não afastando, por si só, as demais obrigações contratuais que não tenham sido diretamente atingidas pelo evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

17.1 A **DETENTORA DA ATA** reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição desta da Ata de Registro de Preços sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente Ata de Registro de Preços será divulgada nos meios oficiais e nos prazos legalmente estabelecidos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.2 Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira e o representante legal da **DETENTORA DA ATA**, devidamente qualificados no preâmbulo, de forma eletrônica ou, quando adotada a forma física, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidreira, ...de .....2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF

DETENTORA DA ATA

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/058D-45DD-A59A-D8DF e informe o código 058D-45DD-A59A-D8DF